Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2022 - Nº 3.424 - 27 de dezembro de 2022

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 23.404, DE 21 de DEZEMBRO de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 1773/2022-CHEF-GAB-SAAD-SUL, constante no Processo Administrativo SEI nº 00070.004783/2022-04, resolve

DESIGNAR

UIATAN LIMA DE PAULA, CPF nº 024.406.253-61, para responder pelo cargo de Superintendente da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD – SUL, Símbolo Especial, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durarem as férias do titular do cargo (02.01.2023 a 31.01.2023), João Victor Alves da Silva, com efeitos a partir de 02.01.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 23.405, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; em atenção ao Ofício GP/FMC nº 055/2022, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.003197/2022-82, resolve

EXONERAR

EDILEUSA FERNANDES RIBEIRO SOUSA, CPF nº 780.096.503-15, do cargo de Diretor do Teatro Municipal João Paulo II, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com efeitos a partir de 12.12.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 23.406, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; em atenção ao Ofício GP/FMC nº 055/2022, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.003197/2022-82, resolve

NOMEAR

JANARA RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº 036.133.903-88, para exercer o cargo de Diretor do Teatro Municipal João Paulo II, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com efeitos a partir de 12.12.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 23.410 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.024.717,30 (UM MILHÃO VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 1.024.717,30 (UM MILHÃO VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.125.0003.2816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.40	752	1.024.717,30

Serviço Financeiro (Dezembro/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.212,00

TAXA SELIC (%).....13,75

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês).....0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....*1*

Administração Direta.....*7*

Administração Indireta.....*11*

Ineditorial.....*16*

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	752	133.181,10
STRANS	19.001.04.122.0017.2112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.40	752	130.676,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	4.4.90.51	752	22.000,00
STRANS	19.001.15.131.0003.1530 - ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO CIDADE TERESINA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	4.4.90.52	752	10.000,00
STRANS	19.001.15.131.0003.1530 - ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO CIDADE TERESINA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	3.3.90.30	752	4.000,00
STRANS	19.001.15.131.0003.1530 - ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO CIDADE TERESINA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	3.3.90.39	752	8.000,00
STRANS	19.001.15.131.0003.1530 - ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO CIDADE TERESINA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	3.3.90.31	752	129.000,00
STRANS	19.001.15.451.0003.1160 - ELABORAÇÃO DE PROJETO	3.3.90.39	752	300.000,00
STRANS	19.001.15.452.0003.1169 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO / RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	4.4.90.92	752	159.698,20
STRANS	19.001.26.125.0003.2816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.30	752	20.000,00
STRANS	19.001.26.125.0003.2816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.30.41	752	18.162,00
STRANS	19.001.26.453.0003.1801 - CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	4.4.90.51	752	50.000,00
STRANS	19.001.26.453.0003.2815 - REFORMA/MELHORIA DE PONTOS DE ÔNIBUS	4.4.90.51	752	40.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 23.414, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e em atenção ao Ofício nº 2592/2022-GAB-SAAD-NORTE, constante do Processo Administrativo SEI nº 00050.005295/2022-81, resolve

EXONERAR,

a pedido, DANIEL ARAÚJO DE CARVALHO, CPF nº 011.698.613-18, do cargo de Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas Norte, Símbolo Especial.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Odimirtes Araujo Costa Reis Neves
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felino Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Liu Grazianni Cruz e Silva
Secretaria Municipal da Juventude
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.424 - 27 de dezembro de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Marcílio Honnayb de Brito Ferreira
Diagramadores

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.12.27 17:36:39 -03'00'

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Executivo da SEMGOV

DECRETO Nº 23.415, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, resolve

NOMEAR

WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA, CPF nº 002.575.373-84, para exercer o cargo de Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas Norte, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Executivo da SEMGOV

DECRETO Nº 23.416, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

EXONERAR

IARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS SOUSA, CPF nº 041.739.923-51, do cargo de Secretária Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Executivo da SEMGOV

DECRETO Nº 23.417, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

NOMEAR

ROSEMARA DO SOCORRO SANTANA DO NASCIMENTO XIMENES, CPF nº 989.072.043-49, para exercer o cargo de Secretária Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Executivo da SEMGOV

DECRETO Nº 23.418 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD CENTRO	15.001.15.451.0004.2.066 - Construção e Recuperação de Calçamento	4.4.90.51	754	125.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD CENTRO	15.001.15.451.0004.1088 - Construção e Recuperação de Parques Desportivos	4.4.90.51	754	125.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 23.419 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.404,94 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.404,94 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
ARSETE	27.001.04.125.0017.2169 - Administração da ARSETE	3.1.90.13	759	12.404,94

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
ARSETE	27.001.15.452.0005.2319 - Regulação/Monitoramento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto	3.3.90.14	759	12.404,94

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 23.420 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 9.786.320,00 (NOVE MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de Abre Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no valor de R$ 9.786.320,00 (NOVE MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.90.11	540	1.538.763,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.90.11	541	1.984.103,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.90.13	540	381.741,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.91.13	540	990.243,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.90.13	540	556.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.91.13	540	4.193.000,00
SEMEC	09.002.12.366.0009.2615 - Ofertas de Novas Modalidades Educacionais de Inclusão Social	3.1.90.11	540	37.470,00
SEMEC	09.002.12.366.0009.2615 - Ofertas de Novas Modalidades Educacionais de Inclusão Social	3.1.91.13	540	105.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.90.16	540	138.054,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.90.94	540	114.526,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.3.90.08	540	134.472,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.90.11	541	1.374.503,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.90.16	540	658.061,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.90.94	540	489.047,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.3.90.08	540	101.504,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.3.90.37	540	6.109.376,00
SEMEC	09.002.12.366.0009.2615 - Ofertas de Novas Modalidades Educacionais de Inclusão Social	3.1.90.16	540	3.344,00
SEMEC	09.002.12.366.0009.2615 - Ofertas de Novas Modalidades Educacionais de Inclusão Social	3.3.90.08	540	35.789,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.3.90.49	540	12.816,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.3.90.49	540	5.228,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.3.90.46	541	102.000,00
SEMEC	09.002.12.366.0009.2615 - Ofertas de Novas Modalidades Educacionais de Inclusão Social	3.3.90.46	541	507.600,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 23.421 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 29.221.026,00 (VINTE E NOVE MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E UM MIL E VINTE E SEIS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 29.221.026,00 (VINTE E NOVE MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E UM MIL E VINTE E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEC	09.001.12.365.0008.2610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s	3.3.90.31	500	74.628,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional	3.3.90.30	500	3.915.905,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional	3.3.90.31	500	4.174.734,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional	3.3.90.39	500	3.500.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.1702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	4.4.90.51	500	32.574,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental	3.3.90.39	500	1.276.659,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.3.90.39	500	2.552.500,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.37	500	9.940.379,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.39	500	500.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.93	500	3.256.649,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculados de Imposto - EDUCAÇÃO Valor de R$ 20.500.000,00 () e recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEC	09.001.12.365.0008.1123 - Construção / Ampliação / Reforma de CMEI's	4.4.90.51	500	270.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s	3.3.90.39	500	762.458,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.1756 - Realização de Avaliação Externa - Ensino Infantil	3.3.90.39	500	103.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s	3.3.90.32	500	1.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s	3.3.90.36	500	28.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s	3.3.90.93	500	6.986,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s	4.4.90.93	500	9.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.1757 - Realização de Avaliação Externa - Ensino Fundamental	3.3.90.39	500	100.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional	3.3.90.30	500	594,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional	3.3.90.32	500	23.001,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.1754 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo - Ensino Infantil	3.3.90.39	500	103.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.1755 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo - Ensino Fundamental	3.3.90.39	500	103.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.1.90.16	500	48.400,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.1.90.92	500	4.673,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.3.50.43	500	396.274,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.3.90.08	500	818,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.3.90.36	500	239.807,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.3.90.37	500	134.700,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.3.90.47	500	83.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	4.4.90.51	500	70.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	4.4.90.52	500	446.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.50.43	500	814.198,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.30	500	112.343,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.47	500	77.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	4.4.90.51	500	64.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional	3.3.90.92	500	27.641,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.1123 - Construção / Ampliação / Reforma de CMEI's	4.4.90.93	500	51.616,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.46	500	24.724,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.3.90.46	500	800.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.3.90.35	500	163.537,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.1702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	4.4.90.93	500	272.000,00
SEMEC	09.001.12.366.0009.2330 - Ofertas de Novas Modalidades Educacionais de Inclusão Social	3.3.50.41	500	3.380.256,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 23.422 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.301.0015.2938 - Manutenção das ações da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39	600	590.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Corrente na Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL no Valor de R$ 36.688.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES SEICENTOS E OITENTA E OITO REAIS) e anulações parciais das dotações discriminadas abaixo:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.3.90.39	600	590.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2022

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 23.426 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2970 - Administração da SEMCOM	3.1.90.11	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Corrente na Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL no Valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) e anulações parciais das dotações discriminadas abaixo:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMDEC	11.011.04.125.0001.2834 - Ações de promoção do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor--SMDC	3.3.90.32	500	20.000,00
SEMDEC	11.011.04.125.0001.2834 - Ações de promoção do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor--SMDC	3.3.90.30	500	20.000,00
SEMDEC	11.011.04.125.0001.2834 - Ações de promoção do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor--SMDC	3.3.90.39	500	10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de dezembro de 2022

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 23.431, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma e no dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Ano Novo, momento em que as famílias reúnem-se em confraternizações e renovam os votos de paz, amor e esperança; e

CONSIDERANDO, ainda, que muitos servidores deslocam-se para outros municípios e até outros estados, para comemorar esta importante data, em especial com os seus familiares,

DECRETA:

Artigo único. Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, o registro de frequência no dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira), ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles:

I - no âmbito da Fundação Municipal de Saúde-FMS – Hospitais, Maternidades, UPA, SAMU, laboratórios centrais, CAPS, este último especificamente nos setores de internação para assistência ao paciente, que deverão funcionar normalmente;

II - no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito--STRANS – os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Executivo da SEMGOV

PORTARIA Nº 1.634/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base no Ofício SEMEC no 7338/2022, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.018405/2022-73, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 22.601, de 21.06.2022, que "Regulamenta a Concessão do Tempo Integral Definitivo - TID, previsto no § 9º, do art. 41, da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores (Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), e dá outras providências", em especial no parágrafo único, do seu art. 2º, RESOLVE Art. 1º Fica ratificada a concessão de Tempo Integral Definitivo – TID para a professora de Primeiro Ciclo, Classe "A", Nível "II", FRANCINEIDE ALVES DE MOURA, matrícula nº 4655, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.638/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na legislação vigente, em atenção ao Ofício nº 907/2022/PR/GB, de 06.12.2022, do Diretor-Presidente da CODEVASF, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.003176/2022-67, RESOLVE autorizar a renovação da cessão, até 31.12.2023, com ônus para o órgão requisitante, do servidor público municipal DANIEL PEREIRA DA SILVA MONTEIRO ROSA – matrícula nº 055145, CPF nº 004.499.783-38, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, desta Prefeitura –, para continuar prestando os seus serviços na 7ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, no cargo em comissão, Símbolo CC-2A, de Assessor de Superintendente, 3º nível hierárquico, equivalente a DAS-5, com efeitos a partir de 01.01.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – GAB/PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PEDRO II (PI), COMO ABAIXO SE DECLARA. Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa no Palácio da Cidade, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PEDRO II (PI), inscrito no CNPJ sob o n° 06.553.929/0001-24, com sede na Praça Domingos Moura Filho, nº 345, em Pedro II (PI), neste ato representado pela Excelentíssima Senhor Prefeita Municipal, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado no Município de Pedro II, doravante denominado, MUNICÍPIO DE PEDRO II, resolvem, na forma da legislação vigente, e, ainda, em atenção ao Ofício GAB, de 17.10.2022, da Prefeitura de Pedro II (PI), constate no Processo Administrativo SEI nº 00045.057386/2022-83, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2022, referente à cessão, entre as partes, de servidores públicos (KADJA KARLA MAGALHÃES BARRETO, CPF nº 002.958.193-16, Enfermeira Plantonista, matrícula nº 02977-9, da FMS/ Prefeitura de Teresina, e NADJA JANAYRA MORAES MONTE, CPF nº 921.810.233-87, Enfermeira, matrícula nº 068-1, da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Pedro II), na forma que segue: I – OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, a CLÁUSULA QUARTA, do Convênio nº 010/2022, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE PEDRO II, para prorrogar, por mais 1 (um) ano, a vigência do Convênio: "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente Convênio fica prorrogado por mais 1 (um) ano, com vigência a partir de 01.01.2023 e término no dia 31.12.2023, podendo ser prorrogado, novamente, de acordo com o interesse e conveniência das partes." II – DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: o Convênio nº 010/2022 fica retificado e ratificado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 19 de dezembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA Prefeita de Pedro II

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – GAB/PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, COMO ABAIXO SE DECLARA. Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa no Palácio da Cidade, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.861/0001-83, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO, residente e domiciliada no Município de Piripiri - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, resolvem, na forma da legislação vigente, e, ainda, em atenção aos Ofícios GAB nº 309/2022, de 30.11.2022, e nº 315/2022, de 05.12.2022, da Prefeitura de Piripiri, constantes nos Processos Administrativos SEI nº 00042.005692/2022-44 e 00048.003286/2022-07, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022 e seu Termo Aditivo nº 001/2022, referente à cessão, entre as partes, de servidores públicos (KÊNIA MENDES RODRIGUES CASTRO, CPF nº 002.302.453-40, Fisioterapeuta, matrícula nº 74183, da FMS; FRANCISCA RAQUEL NUNES DA SILVA, CPF nº 046.769.883-03, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 82815, da FMS; FERNANDA MARQUES RODRIGUES, CPF nº 004.241.253-66, Auxiliar de Enfermagem, da FMS; LETÍCIA MARIA CARVALHO DE SOUSA, CPF nº 923.125.433-20, Enfermeira Plantonista, matrícula nº 029836, da FMS; ISAAC BRUNO DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 002.635.363-60, Enfermeiro, matrícula nº 058472, da FMS; TATIANA MARIA DE SOUSA FREITAS, CPF nº 961.196.403-04, Assistente Social, matrícula nº 087894, da SEMCASPI; e DIEGO GEORGE SOUSA E SILVA, CPF nº 018.443.973-60, Fisioterapeuta, matrícula nº 3889-1, da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; JOSIMARY FREIRE ALVES LUSTOSA, CPF nº 026.691.493-40, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 4600-1, da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; DEUZELINE DA SILVA MOURÃO FORTALEZA, CPF nº 007.893.433-80, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 3733-1, da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; LOANE DE SÁ DANTAS, CPF nº 021.314.703-39, Enfermeira, matrícula nº 3930-2, da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; JUCILEIA AGUIAR DA SILVA, CPF nº 965.777.973-15, Enfermeira, matrícula nº 3727-1, da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; MARIVELTA MELO RODRIGUES ALVES, CPF nº 814.889.633-04, Assistente Social, matrícula nº 995889-1, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS de Piripiri), na forma que segue: I – OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, a CLÁUSULA QUARTA, do Convênio nº 001/2022, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, para prorrogar, por mais 1 (um) ano, a vigência do Convênio: "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio fica prorrogado por mais 1 (um) ano, com vigência a partir de 01.01.2023 e término no dia 31.12.2023, podendo ser prorrogado, novamente, de acordo com o interesse e conveniência das partes." II – DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: o Convênio nº 001/2022 e seu Termo Aditivo nº 001/2022 ficam retificados e ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 21 de dezembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO Prefeita de Piripiri

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912590719. Processos Administrativos nº. 00042.001478/2022-41/SEMA e 53193.005955/2022-13/CORREIOS; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ: 34.028.316/0022-38; DO OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais que permite a compra dos produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de despesa: 33.90.39, Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 0017 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa, Fonte: 1500100 – Recursos Não Vinculados de Imposto Geral; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Leonardo Silva Freitas; PELA CONTRATADA: Helen Aparecida De Oliveira Cardoso e Gustavo Pereira Ferreira.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 0181/2022 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SAAD CENTRO	194.000,00	194.000,00
SAAD SUL	329.000,00	329.000,00
FMS	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL	2.023.000,00	2.023.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 27 de dezembro de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 27 de dezembro de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves Secretária Municipal de Finanças

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Centro
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 81

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Centro

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	194.000,00
Dotação Orçamentária (45) - 15001.04122001I7.2074.329027.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	60.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (34) - 15001.04122001I7.2074.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	14.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (35) - 15001.04122001I7.2074.319013.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	60.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (36) - 15001.04122001I7.2074.319016.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	60.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (40) - 15001.04122001I7.2074.319113.1500100										
								Total Empresa	194.000,00	194.000,00

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 91

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	329.000,00
Dotação Orçamentária (64) - 16001.15451I0033.1709.449092.1754614										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	329.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (73) - 16001.15451I0033.1709.449051.1754625										
								Total Empresa	329.000,00	329.000,00

Fundação Municipal de Saúde
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 154

Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	1.000.000,00
Dotação Orçamentária (178) - 22002.10302001S.2673.339039.1621115										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	500.000,00
Dotação Orçamentária (212) - 22002.10302001S.2673.319011.1621115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	1.500.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (179) - 22002.10302001S.2673.339045.1621115										
								Total Empresa	1.500.000,00	1.500.000,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMF/SEI Nº 00043.014257/2022-84. LOCADOR: ROBERTO MESQUITA DE CARVALHO, CPF Nº 001.563.703-44. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O CONTRATO POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 23 DE DEZEMBRO DE 2023. CLÁUSULA SEGUNDA: ACRÉSCIMO DO VALOR MENSAL EM 5,90% DEVIDO À APLICAÇÃO DE IPCA, CONFORME CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA 23 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINAM PELA LOCATÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES, E PELO LOCADOR: ROBERTO MESQUITA DE CARVALHO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912515173. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMF/SEI Nº 00043.013697/2022-72. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, CNPJ Nº 34.028.316/0022-38. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O CONTRATO POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA 20 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES E PELA CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO E GUSTAVO PEREIRA FERREIRA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. PROCESSO SEI Nº 00043.010342/2022-59. O município de Teresina-PI, por meio da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF), torna público aos interessados a Homologação e Adjudicação do processo em epígrafe, cujo objeto trata da prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de modelo tridimensional (3D) da cidade de Teresina, com base cartográfica municipal, cadastro imobiliário, planta genérica de valores (PGV) e implantação de um sistema de informações geográficas (SIG), para o município de Teresina-PI, tendo como vencedora a empresa ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A. – CONSÓRCIO TERESINA DIGITAL, com o valor global de R$ 26.568.000,00 (Vinte e seis milhões quinhentos e sessenta e oito mil reais). Data da Adjudicação: 21/12/2022 e da Homologação: 26/12/2022. Teresina, Piauí, 26 de dezembro de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças – SEMF.

EDITAL Nº 40/2022. Pelo presente Edital, fica o representante legal do contribuinte E O FIGUEIREDO EIRELE, CNPJ 27.187.791/0001-67, CMC 463.349-0, INTIMADO a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Praça Marechal Deodoro, nº 860, Sala 331, Palácio da Cidade, CEP 64.000-160, no prazo de 8(oito) dias, para conhecimento do Termo de Início de Fiscalização nº 2022/000183A, resultante da Ordem de Serviços nº 2022/000183, conforme art. art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES, Secretária Municipal de Finanças.

EDITAL Nº 41/2022. Pelo presente Edital, fica o representante legal do contribuinte A & P SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 33.787.445/0001-12, CMC: 6119565, NOTIFICADO a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Praça Marechal Deodoro, nº 860, Sala 331, Palácio da Cidade, CEP 64.000-160, para conhecimento do Termo Final de Fiscalização nº 2022/000263A, Auto de Infração nº 2022/000317, Auto de Infração nº 2022/000318, Auto de Infração nº 2022/000319, incluindo seus anexos e mapas, todos resultante da Ordem de Serviços nº 2022/000263, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à rua Álvaro Mendes, n° 884, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 868/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, GESSIKA MORGANNA GOMES LEAL, matrícula nº 35866, na função de Diretor(a) na E.M. PROFESSOR OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2022. Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 869/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DAVI CUNHA SILVA, matrícula nº 78882, na função professor formador no NTHE – NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE TERESINA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2022. Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 870/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MANOEL CICERO RIBEIRO JUNIOR, matrícula nº 36184, na função de COORDENADOR(A) DE CIÊNCIAS, no CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno TARDE, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2022. Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 871/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, VALDELIA MARCIA DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 4347, para desenvolver o Programa Cidade Olímpica, no CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2022. Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 872/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLAUDENE CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 35977, na função de SUPERINTENDENTE ESCOLAR, na GERÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR – SEMEC, turno manha, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2022. Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 873/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARIANA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 35832, na função de COORDENADORA DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE, na GAE - GERÊNCIA DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2022. Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 874/2022/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.011271/2021-52, RESOLVE: I - DESIGNAR o(a) servidor(a) NEILA MA-

RIA WANDERLEY DO NASCIMENTO, Técnica de Rede A, Matrícula nº 96023, lotado(a) na Gerência de Administração - GA/SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato Nº 128/2022/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a locadora FRANCISCA AMELIA BARBOSA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 503.932.273-91 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o(a) servidor(a) INGRET LORRANE SANTOS E SILVA BARBOSA, Auxiliar de Gestão, Matrícula nº 99579, lotado(a) na Gerência de Administração - GA-SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o(a)s referido(a)s servidor(a)s adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos; IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 23 de dezembro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PROF.º DR.º NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 560/2022/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 32/2022/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/SRP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.005600/2021-06/SEI/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.013458/2022-73/SEI/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: M.A.G & SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.583/0001-41. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 32/2022/SEMEC/PMT, considerando CLÁUSULA SÉTIMA, em consonância a justificativa (5223516), Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 878/2022 - PLCCA/PGM (5485722) e Parecer Técnico da CGM (5841745), todos integrantes do Processo Administrativo nº 00044.013458/2022-73/SEI/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO para permitir o ACRÉSCIMO ao quantitativo inicialmente previsto no percentual de 24,99% correspondendo ao valor R$ 87.094,84 (oitenta e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 435.477,74 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), sem alteração contratual anterior. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da classificação orçamentária 09001.12361000092.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e Fonte de recursos 1500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação. PELA CONTRATADA: Marinalva de Andrade Gomes da Silva, Cidadã.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 561/2022/SEMEC/PMT. Ref ao contrato nº 38/2022/SEMEC/PMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/SRP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº º 00044.005595/2021-44/SEI/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.013447/2022-79/SEI/SEMEC/PMT**.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CCR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.336.572/0001-66. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 38/2022/SEMEC/PMT, considerando CLÁUSULA SÉTIMA, que justifica e está em consonância com o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 848/2022 - PLCCA/PGM (5406138) e Parecer Técnico da CGM (5868643), todos integrantes do Processo Administrativo nº 00044.013447/2022-79/SEI/SEMEC/PMT, conforme abaixo: A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO para permitir o ACRÉSCIMO ao quantitativo inicialmente previsto no percentual de 24,99% correspondendo ao valor R$ 83.673,88 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos**)**, perfazendo o valor total de R$ 418.373,88 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos**)**, sem alteração contratual anterior. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Prof Dr Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação. PELA CONTRATADA - Vanessa Maria Caland Morais.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. CONTRATO Nº 002/2012/SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.7281/2011/SEMEC. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2010 - CCEL - PI - SERVIÇOS COMUNS - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO N° 00044.014124/2022-36. DESPACHO 1311/2022 - PROC-LICIT-PGM. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CGM/ALC id. 5824469. CLÁUSULA PRIMEIRA-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES. DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede nesta cidade, à Rua Areolino de Abreu, nº 1507, centro, doravante denominada CONTRATANTE. CREDORA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.336.895/0001-71, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 595, Bairro Ilhotas, CEP 64.001-550, Teresina-PI. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, nos termos das orientações constantes do DESPACHO 1311/2022 - PROC-LICIT-PGM (5777507) e MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CGM/ALC id. 5824469, reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante de R$ R$ 1.532.000,00 (um milhão quinhentos trinta e dois mil reais), referente a diferenças de valores em razão de repactuações do Contrato Nº 02/2012/SEMEC/PMT, de prestação de serviços de LOCACAO DE MAO-DE-OBRA, cujos serviços foram efetivamente prestados e o pagamento que se requer foram originados durante a vigência do ajuste. O reconhecimento do direito da Credora foi devidamente reconhecido em audiência de conciliação no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, conforme Ata de Audiência de Conciliação de 16 de março de 2016, juntada aos autos nas páginas 17 a 19 do documento de id. 5254653. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere o caput, decorre do reconhecimento de dívida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, em virtude de tratar-se de diferenças de valores em razão de repactuações do Contrato Nº 02/2012/SEMEC/PMT, de prestação de serviços de LOCACAO DE MAO-DE-OBRA, cujos serviços foram efetivamente prestados e o pagamento que se requer foram originados durante a vigência do ajuste. PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da classificação(ões) orçamentária(s) 09001.12361 0017 2.647 - Administração do Ensino Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições e Fonte de Recursos 1500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação, conforme despacho id. 5939080. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL. Fica estabelecido que com o pagamento tratar-se de diferenças de valores em razão de repactuações do Contrato Nº 02/2012/SEMEC/PMT, de prestação de serviços de LOCACAO DE MAO-DE-OBRA, cujos serviços foram efetivamente prestados e o pagamento que se requer foram originados durante a vigência do ajuste no montante de R$ 1.532.000,00 (um milhão quinhentos trinta e dois mil reais), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto ao referido período de locação. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2022. ASSINAM: PELO(A) DEVEDOR(A): Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação. PELO(A) CREDOR(A): JOAO FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA. Ao dia 07 de abril de 2022 reuniram-se na sede do SESC, localizado na Avenida Raul Lopes, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Raquel Torres inicia a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes, informando que o objetivo da reunião presencial é justamente para aproximar os membros do conselho o que é muito importante para efetivar as ações do COMDEMA. Em seguida, informou as pautas a serem discutidas, quais são: Observatório do Clima, Criação ou Proposição de Políticas Públicas, Pauta do Conselheiro Rômulo, Plano do desembolso dos recursos depositados do Fundo Municipal de Meio Ambiente. A Secretária Elisabeth Sá prosseguiu a reunião, dando início a primeira pauta que trata acerca da implantação do Observatório do Clima e informou que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente passou a utilizar o prédio para acomodação de servidores, visto que o prédio estava sendo objeto de ações de vandalismo. E que, houve maior eficiência no trabalho prestado pelos servidores do órgão, pois passaram a ter uma melhor condição de trabalho, já que o núcleo técnico passou a funcionar no local. Explicou também que a sede da SEMAM é bastante antiga, que precisa de reparos, que inclusive que existe um projeto para promover a reforma para conseguir uma compensação que foi utilizado parte do recurso dessa compensação para elaboração do projeto da reforma da sede. Explanou que o observatório é demanda da gestão anterior, mas quando recebeu não havia recursos garantidos, no qual são equipamentos caros, que a secretaria não tem como custear isso, não tem funcionário habilitado para isso, e teria que ter um acréscimo no quadro de servidores. Explicou também que no município existem outras estações meteorológicas, e que poderiam ser firmados convênios, acordou ou cooperações técnicas com essas estações. Pontuou que atualmente consegue oferecer condições ideais para os funcionários, que antes não existia e que o prédio é essencial. A secretária Elisabeth perguntou aos conselheiros se o município precisa dessa estação, porém falou que o custo é caro conseguir implementar o observatório do clima. O Conselheiro Euller perguntou de quem foi a proposta e qual objetivo de implementar a estação. Isabelle Marques respondeu que a principal objetivo, que foi proposto por um professor da UESPI, que fosse um campo prático para os alunos, para entender o funcionamento e obter experiências. Explicou que a gestão antiga concordou e foi colocado em pauta na reunião do conselho. Falou também que foi feito orçamen-

tos, são equipamentos bastante caros e que o observatório do clima foi construído pela SAAD NORTE, que passou a ser utilizado para outros fins, justamente para preservar o prédio. A conselheira Roseli abriu uma fala perguntando se foi avaliado e como serão adquiridos os equipamentos necessários para a implementação do observatório. Enfatizou que a propositiva foi da UESPI, que na época era intenção do antigo secretario Olavo Braz para que fosse preparada uma proposta, para que chegasse numa propositiva final para que fosse colocada em pratica a construção da estação climática. Ela sugeriu a retomada da construção e tratar reunião especifica pra esse fim e analisar melhor essa propositiva para colocar em pratica e trazer para o conselho o que a comissão decidir. Em seguida, o conselheiro Euller, representante do IBAMA, abriu a fala dando a sugestão que muito provável o projeto de execução foi atrapalhado por conta da pandemia nos 02 (dois) últimos anos, mas de qualquer forma há um problema porque fora descentralizados recursos públicos pelo desvio de finalidade de recurso, que não era para construir a edificação de uma secretaria de meio ambiente. Explicou que os recursos para construir edificação de meio ambiente tem que vir mediante submissão do conselho. Falou também que fazer isso sem submissão do conselho, pode se caracterizar desvio de finalidade. A Secretária Elisabegh Sá, informou que não houve qualquer desvio de finalidade, já que o objetivo era implantar o observatório, mas que, tendo em vista a morosidade na aquisição de equipamentos e para que não houvesse deterioração do prédio, este passou a ser ocupado pelos analistas e técnicos da SEMAM. Isabelle Marques complementou informando que não sabe ao certo que o recurso do observatório era apenas para custear a obra, ou se englobava a aquisição dos equipamentos, mas tem conhecimento que a aquisição dos equipamentos seria com recursos do fundo e que a obra foi feita pela Saad Norte. Conselheiro Euller reforçou a proposta da conselheira Roseli, que é preciso uma comissão com muita responsabilidade e técnica, para que seja retomado o projeto com os professores e aluno da UESPI. Conselheiro Leonardo (SEMPLAN) explanou mais sobre suas experiências enquanto governantes dos dados referente a agenda climática de Teresina, falou que atualmente essa governança foi de forma descentralizada, que hoje SEMPLAN trabalha com a agenda climática através de 02 (dois) setores, falou também que além da SEMPLAN, a Defesa Civil trabalha com esses dados para fins operacionais, ou seja, é preciso que urgentemente dentro da estrutura da Prefeitura de Teresina uma unidade possa fazer a governança desses dados. Falou que há uma grande quantidade de informações disponíveis na rede. Explicou sua experiência particular enquanto a Lagoas do Norte que, mantém contatos diários com chefes, defesa civil a nível nacional. Ressaltou também que esses dados são públicos, e que para operacionalizar uma estrutura organizacional como o observatório não necessariamente é necessário esse custo inicial com equipamentos, que o mais importante é ter recursos humanos para fazer à gestão desses dados e a partir deles dar início a construção de políticas públicas. Falou que um profissional dentro do perfil da SEMAM poderia dar início a esse trabalho e fazer a governança desses dados, que possível agregar um profissional da área da engenharia ambiental que já existe no quadro do órgão e colaborar com o município na construção de uma agenda preliminar, para que o município comece a propor políticas públicas. Em relação a investimentos a SEMPLAN não tem contato atualmente com instituições para fins de normas operações financeiras. Isabelle Marques informou que já tramita processo administrativo requerendo a convocação de novos analistas ambientais, dentre esses, Engenheiros Ambientais, que poderiam auxiliar nesta ação. A Professora Roseli argumentou que, devem ser colocadas mais informações para ser precisa a sua proposta a SEMAM autorize a comissão que inicialmente começou a proposta para dar tempo que a SEMAM estipular prazo de 30 (trinta) dias para apreciação do conselho em todo momento. Dado continuidade na reunião, sobre a pauta do projeto do viveiro, Isabelle Marques iniciou a pauta explicando que, o conselho aprovou a utilização do recurso do fundo e que já foi disponibilizado para SAAD CENTRO, para que fosse dado início a licitação, por competência. A advogada Mariana Barros (SEMAM) explicou que, foi aprovado em abril, porém a SEMAM recebeu o projeto da gestão anterior e foi constatado que o projeto não estava assinado pelos arquitetos, vindo assim, o atraso do processo, falou que foi uma tarefa difícil para contatar a assinatura dos arquitetos, pois eles moravam em outra cidade. Informou também que houve uma reunião com a Prefeitura e SAAD CENTRO, que precisou disponibilizar a transferência do dinheiro para o projeto. Dando sequência a reunião, sobre a propositura de políticas públicas voltado ao meio ambiente. A secretária Elisabeth sugeriu que os conselheiros apresentassem proposições de forma democrática naquilo que acharem interessante para o município dentro das condições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visto que a mesma tem muitas atribuições. Foi informado que os conselheiros oficializassem com as proposituras, vai ser colocada em pauta a votação, analisa a possibilidade de desenvolver a ação para poder expandir a política pública voltado ao meio ambiente. Dando continuidade à reunião, a última pauta sobre a proposição do Professor Rômulo, fazendo proposição para eleição do Tribunal de Justiça, explicou que o desembargador é envolvido com causas animais, tem várias propostas importantes voltado ao meio ambiente. Falou também que seria importante para o conselho, pois precisa fazer muitas parcerias para ter apoio ao STJ. Pediu apoio a todos os conselheiros. Em seguida, a palavra é retomada pela presidente do conselho, que agradece a presença de todos e encerra a reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MIO AMBIENTE – COMDEMA. Ao dia 18 de outubro de 2022 reuniram-se na sede do SESC, localizado na Avenida Raul Lopes, os seguintes membros do Conselho: Leonardo Madeira Martins e Zelinda Barbosa – SEMPLAN, José Hamilton Lopes Leal – SAAD NORTE, Laísa Nogueira – SAAD SUL, Ernane Melo Freitas – SAAD LESTE, Ranieri Madeiros – FMS, Ana Célia Aragão – SEMEC, Rômulo José Fontenele – UFPI, Roselis Ribeiro – UESPI, Rodrigo Castelo Branco – OAB/PI, Maria Majaci - FURPA, Sanderland Coelho – IAB, Manoel Lemos dos Santos – Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Teresina, Antônio José Sales – CREA e Carla Tatiana Reis – STRANS. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, e então, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente abriu a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros e apresentando as pautas e propostas de sua gestão para a pauta ambiental. Demonstrou que visa, ao longo da sua permanência como gestor, priorizar a execução de projetos ambientais, que de fato, venham a contribuir com a qualidade do meio ambiente de Teresina. Ernane Melo representante da SAAD Leste, pontuou a necessidade de priorização de ações de preservação ambiental, tendo em vista as diversas invasões que vem ocorrendo em áreas de preservação no Município e indicou a criação da Guarda Florestal Ambiental, para que se tenha um controle efetivo através de ações de fiscalização. Antônio José, representante do CREA, indicou que houvesse a solução da poluição ambiental em decorrência das atividades de lava jatos na Av. Maranhão, pois causa severos impactos negativos ao meio ambiente a as autoridades ainda não haviam buscado solução para o problema. Foi pontuado que já houveram denúncias acerca do funcionamento desse tipo de atividade, contudo, para solução efetiva do problema, deverá ser aplicado uma política social na área, além da política de educação ambiental e fiscalização. Em seguida, foi levantado a dificuldade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Neste momento, o Sr. Rodrigo, representante da OAB, indicou a propositura de Lei que destinasse parte dos recursos do ICMS Ecológico para a SEMAM. Foi informado que os recursos do Fundo Ambiental estão crescendo e que, os projetos anteriormente aprovados teriam que ser revistos, pois não havia mais a necessidade de execução de alguns, uma vez que foi viabilizado por outros meios. Zelinda Barbosa, retornou a pauta aos projetos ambientais e enfatizou o trabalho preventivo de proteção ambiental proposto pelo Plano de Arborização Urbana de Teresina, que está em desenvolvimento. Antônio José, CREA, apresentou ideias, como elaborar uma lei de adoção de áreas públicas e realizar a divulgação desse material e enfatizou a necessidade de aproximar a população teresinense com esses projetos ambientais. O representante da Universidade Federal do Piauí, Sr. Rômulo Fontenele apresentou propostas para aproximar os estudantes com o tema e solicitou informações acerca do projeto de revitalização do Parque Floresta Fóssil. Houve ainda, indicação da união do Conselho do Meio Ambiente ao Conselho da Cidade. O Presidente do Conselho solicitou que os projetos propostos fossem formalizados para que o Conselho pudesse se reunir com o Prefeito para apresentar as demandas. Ao final, agradeceu a presença de todos os membros e restou determinada a data de 23 de novembro para a realização da 3ª reunião do Conselho.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA. Ao dia 23 de novembro de 2022 reuniram-se na sede do SESC, localizado na Avenida Raul Lopes, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Na ocasião, estavam presentes: Zelinda Barbosa de Oliveira – SEMPLAN, Ernane Melo Freitas – SAAD Leste, Ana Célia Aragão Pereira Ferreira – SEMEC, Sanderland Coelho Ribeiro – IAB, Carlos Ernando da Silva – ABES, Glauco Castro – SAAD Rural, Raniere Madeiros Carvalho – FMS, Igor Nunes Rodrigues – SAAD Norte e Ionara Amorim Brasileiro – SAAD Sul. Além disso, estiveram presentes os membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. Claudinei Alves da Costa Feitosa e Isabelle Marques. Foram discutidos, conforme indicado em pauta: a criação e divisão dos membros do Conselho em grupos temáticos e análise de projeto de Lei que visa atualizar a Lei nº 2.475/1996, que dispõe da "Política Municipal de Meio Ambiente". Em seguida, Isabelle Marques indicou a necessidade de acréscimo de uma pauta extra, onde haveria uma apresentação de um projeto literário de Educação Ambiental, pelo senhor Fabiano Pessoa. A reunião teve início com a apresentação do projeto de lei. No momento, foram propostas alterações pelo Sr. Carlos Ernando, representante da ABES, pela Sra. Ana Célia Aragão, representante da SEMEC, bem como, pelo Sr. Glauco Castro, representante da SAAD Rural e Zelinda Barbosa – SEMPLAN. Além disso, os conselheiros indicaram a necessidade de maior detalhamento na legislação ali discutido, visto que haviam pontos obscuros. Foi abordado a retirada de membros do conselho e restou indicado que os membros deveriam ser excluídos apenas após votação pelo conselho. O conselheiro Sanderland solicitou esclarecimentos de alguns pontos específicos e todas as demais dúvidas foram prontamente atendidas pelos representantes da SEMAM. No que tange o segundo ponto, ficou definido que os membros iriam formalizar através de Ofício o grupo ao qual tinha interesse em compor, sendo: Florestas e Parques Urbanos, Saneamento Ambiental, Educação Ambiental, Legislação e Licenciamento Ambiental e Gestão Ambiental e Ordenamento Territorial. Ao final, houve a apresentação do Projeto Literário de Educação Ambiental, proposto pelo Sr. Fabiano Pessoa, a fim de obter apoio do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA para custeio do projeto através dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Restou decidido que o projeto seria disponibilizado para votação, após apresentação de custos. Em seguida, a reunião foi encerrada, com um breve agradecimento a presença dos membros.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 43/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. DESIGNA servidor para função que especifica. O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal n. 4.359, de 22 de janeiro de 2013, CONSI-

DERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora Mariana Sousa Braga Monte,CARGO: Chefe de Divisão e CAP, Matrícula n.º 93570, lotada na Supervisão Administrativa Financeira da SEMDUH para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 22/2022, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa IMPRESSÃO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP; para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II – DESIGNAR a servidora Simone Garcia Novais Lopes, CARGO: Chefe de Gabinete, Matrícula n. 94368, lotada no Gabinete da SEMDUH para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DESIGNAR a servidora, Rooseliey Mendes dos Santos, CARGO: Chefe de Divisão e CAP, Matrícula nº 59330, lotada na Supervisão Administrativa Financeira da SEMDUH para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 22/2022, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa IMPRESSÃO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP. IV - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMDUH, em Teresina, 20 dezembro de 2022. ENGº EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Secretário da SEMDUH.

ATO DE DISPENSA E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - SEMDUH/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.000472/2022-61 - SEMDUH. ADJUDICATÁRIA: IMPRESSÃO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP. Objeto: Dispensa de licitação e adjudicação com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (Papel Sulfite A4), com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, em razão da vantajosidade econômica da respectiva proposta de preços para a Administração Pública, conforme a fundamentação legal e demais elementos constantes dos autos, bem como com base nas cotações de propostas de preços e nos demais documentos que instruem o citado processo, observando-se a legislação específica aplicável ao caso. Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Local/Data: Teresina/PI, 23 de dezembro de 2022. Assina pelo Adjudicante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH.

CONTRATO Nº 22/2022 - SEMDUH. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - SEMDUH/PMT. PROCESSO Nº: 00030.000472/2022-61 - SEMDUH. CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (Papel Sulfite A4), com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 34001. 04122 0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Pagamento: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 23 de dezembro de 2022. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Alisson Fonseca Leite.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SEMDUH/PMT. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SEMDUH/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.000982/2022-65 - SEMDUH. OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS COLETADOS NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIOS - PEV'S E ORIUNDOS DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTA MUNICIPALIDADE. CLASSIFICADOS: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGENTES DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (AMAVARE); COOPERATIVA DE TRABALHO EMPREENDEDOR E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ (COOTERMAPI); COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLÁVEL CODIPI (RECICLA CODIPI); E MOVIMENTO EMAÚS TRAPEIROS DE TERESINA. HOMOLOGA-SE o resultado apresentado pela Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2022 - SEMDUH/PMT, considerando as Propostas/Planos de Trabalho das Proponentes (Documentos nº 5691353, nº 5691580, nº 5691594, nº 5691374, nº 5691318 e 5691295), as Vistorias Técnicas das Proponentes (Documento nº 5752591, nº 5752523, nº 5752545, nº 5752634 e nº 5752568), a Documentação de Habilitação das Proponentes (Documentos nº 5821936, nº 5844363, nº 5845189, nº 5845211, nº 5821811, nº 5821764 e nº 5821745) e a Ata da Sessão Pública de Divulgação do Resultado do Julgamento e de Recebimento, Abertura e Análise dos Documentos (Documento nº 5787563), a Decisão Administrativa nº 183/2022 - SEMDUH (Documento nº 6100640), o Julgamento do Recurso Administrativo (Documento nº 6108294) e o que mais foi apresentado pela Comissão de Seleção, conforme o teor do Processo Eletrônico nº 00030.000982/2022-65 (Relacionados: 00030.002447/2022-86 e 00030.002589/2022-35), referente ao procedimento atinente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SEMDUH/PMT, nos termos da legislação específica aplicável. O referido chamamento diz respeito à DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS COLETADOS NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIOS - PEV'S E ORIUNDOS DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTA MUNICIPALIDADE; cujas PROPONENTES CLASSIFICADAS foram as seguintes, conforme os termos estipulados nas respectivas propostas/planos de trabalho, na seguinte ordem de classificação: 1ª) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGENTES DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (AMAVARE); 2ª) COOPERATIVA DE TRABALHO EMPREENDEDOR E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ (COOTERMAPI); 3ª) COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLÁVEL CODIPI (RECICLA CODIPI); e 4ª) MOVIMENTO EMAÚS TRAPEIROS DE TERESINA. A presente homologação se encontra em conformidade com a ata de sessão pública supracitada e ainda considerando-se o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto, considerando-se as referidas proponentes como CLASSIFICADAS e APTAS para prosseguir à etapa de convocação para assinatura dos respectivos instrumentos de parceria, a qual ocorrerá a critério da Administração Pública, conforme as necessidades e a demanda da SEMDUH, mediante prévia análise desta Secretaria Municipal, cuja convocação ocorrerá conforme a ordem de classificação das entidades, com base nos Itens 12.2 e 12.3 do Edital do Chamamento Público nº 01/2022 - SEMDUH/PMT. Esta homologação não gera, para as organizações da sociedade civil selecionadas, direito à convocação para celebração da parceria, a qual será realizada por meio de meio de expediente específico exarado pela autoridade competente da SEMDUH, nos termos dos Itens 12.2 e 12.4 do Edital do Chamamento Público nº 01/2022 - SEMDUH/PMT. Local/Data: Teresina/PI, 23 de dezembro de 2022. Assinatura: Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 32/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 14/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa MAURICIO NEURILA DA SILVA 81010923315, cujo objeto trata de LOCAÇÃO DE VAGAS AUTONOMAS DE GARAGEM OU DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO o Contrato nº 14/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa MAURICIO NEURILA DA SILVA 81010923315, inscrita no CNPJ sob o nº 30.320.700/0001-24, cujo objeto trata de LOCAÇÃO DE VAGAS AUTONOMAS DE GARAGEM OU DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, Processo Administrativo nº 00055.000513/2022-32. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula n ª 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 14/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa MAURICIO NEURILA DA SILVA 81010923315, inscrita no CNPJ sob o nº 30.320.700/0001-24, cujo objeto trata de LOCAÇÃO DE VAGAS AUTONOMAS DE GARAGEM OU DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, Processo Administrativo nº 00055.000513/2022-32. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar,

ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. ART 2° DESIGNAR o servidor público TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 14/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa MAURICIO NEURILA DA SILVA 81010923315, cujo objeto trata de LOCAÇÃO DE VAGAS AUTONOMAS DE GARAGEM OU DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, Processo Administrativo nº 00055.000513/2022-32. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contrato relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES. DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 33/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre designação de servidor público. para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 12/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa FRANCISCO GILVAN MONTE E SILVA - ME, cujo objeto trata de TRANSPORTE, REPARO E MANUTENÇÃO EM MESAS DE MARMORE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIAMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO o Contrato nº 12/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa FRANCISCO GILVAN MONTE E SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.489.689/0001-62, cujo objeto trata de TRANSPORTE, REPARO E MANUTENÇÃO EM MESAS DE MARMORE, Processo Administrativo nº 00055.000694/2022-92. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula n ª 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 12/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa FRANCISCO GILVAN MONTE E SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.489.689/0001-62, cujo objeto trata de TRANSPORTE, REPARO E MANUTENÇÃO EM MESAS DE MARMORE, Processo Administrativo nº 00055.000694/2022-92. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. ART 2° DESIGNAR o servidor público TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 12/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa FRANCISCO GILVAN MONTE E SILVA - ME, cujo objeto trata de TRANSPORTE, REPARO E MANUTENÇÃO EM MESAS DE MARMORE, Processo Administrativo nº 00055.000694/2022-92. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contrato relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 34/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 13/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO 77337581300 (VP-SERVINSTALAÇÕES), cujo objeto trata de INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO PERTENCENTES AO MATERIAL PERMANENTE DA ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO o Contrato nº 13/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO 77337581300, inscrita no CNPJ sob o nº 26.223.793/0001-00, cujo objeto trata de INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO PERTENCENTES AO MATERIAL PERMANENTE DA ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000693/2022-22. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula n ª 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 13/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO 77337581300, inscrita no CNPJ sob o nº 26.223.793/0001-00, cujo objeto trata de INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRA-

MENTAS E MÃO DE OBRA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO PERTENCENTES AO MATERIAL PERMANENTE DA ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000693/2022-22. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. ART 2° DESIGNAR o servidor público TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 13/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO 77337581300, cujo objeto trata de INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO PERTENCENTES AO MATERIAL PERMANENTE DA ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000693/2022-22. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contrato relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 35/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 11/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa VINICIUS GUEDES PEREIRA - ME (LOJAS GEDES), cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO o Contrato nº 11/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa VINICIUS GUEDES PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.928.636/0001-66, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, Processo Administrativo nº 00055.000645/2022-57. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula n ª 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 11/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa VINICIUS GUEDES PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.928.636/0001-66, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, Processo Administrativo nº 00055.000645/2022-57. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. ART 2° DESIGNAR o servidor público TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 11/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa VINICIUS GUEDES PEREIRA - ME, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, Processo Administrativo nº 00055.000645/2022-57. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL do Contrato relacionado no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES -DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00046.002589/2021-14. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL MONSENHOR CHAVES - FMC E O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, inscrito no CNPJ sob nº 10.332.617/0001-68, com sede à Rua Félix Pacheco, nº 1440, bairro Centro, Teresina-PI, telefone (86) 3215-7815, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, inscrito sob o CPF nº 024.860.823-10 e Cédula de Identidade nº 2.279.276 SSP/PI e a INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDS inscrita (o) sob o CNPJ nº 01.019.517/0001-95, com sede na Rua Alcides Freitas, 3175, Edifício Mário Vitório S – 29, Bairro Porenquanto, CEP nº 64003-080, Teresina - Piauí, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, representado neste ato por seu gerente geral, o SR. KAYO FELYPE FERREIRA DO NASCIMENTO SAMPAIO, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 000.946.203.18, residente e domiciliada na Rua José de Lima, nº 965, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.000-00, Teresina/PI diante do presente Termo de Fomento RESOLVEM, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, na Lei Municipal 3.863 de 13 de maio de 2009, e, bem como, demais legislação que rege a matéria, consoante no processo Administrativo Eletrônico nº 00046.002581/2021-36 celebrar mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Fomento,

em referência a Emenda Parlamentar nº 05/2022, do Vereador Luís Lobão, processo administrativo eletrônico nº 00046.002589/2021-14, tendo por objeto A 1a MOSTRA DE ARTE, CULTURA E ARTESANATO - EXPOARTES mostrará através de apresentações e exposições os principais movimentos artesãos e empreendedores das zonas periféricas de Teresina. Será uma oportunidade para novos negócios e parcerias entre os artesãos. O projeto contará com palco para apresentações culturais regionais com dança, música, teatro, movimentos artísticos, feira com apresentação de produtos fabricados por artesãos, bate papo e palestras sobre empreendedorismo, artesanato, marketing e de como vender e alavancar seus produtos. Além da realização de mini oficinas para os expositores, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. Objetivo geral: Fomentar a arte, a cultura e o artesanato de Teresina. Objetivos específicos: Promover a cultura e a inclusão social; Difundir a cultura nordestina; Incentivar os artesãos locais; Promover a troca de experiências entre os artesãos e a comunidade; Valorizar a cultura nordestina; Movimentar a economia local; Despertar novos artistas. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES 2.1 - São obrigações dos Partícipes: I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo; b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil; c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento; e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades; g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos; h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento; i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria. II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) Manter escrituração contábil regular; b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento; c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 79 do Decreto Municipal nº 16.802 de 2017; d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e art. 41 do Decreto Municipal nº 16.802 de 2017; e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 16.802 de 2017, bem como aos locais de execução do objeto; f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). 3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 4. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) relativamente a os serviços dados a título de contrapartida. CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. 4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. 4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos. 4.6 - As liberações de parcelas serão suspensas nas seguintes hipóteses: Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo fomento; Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo. 4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS 5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência contidas no Capítulo VII, Seção II do Decreto Municipal nº 16.802 de 2017, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.2 - As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da organização da sociedade civil, devidamente identificados com o título e número da Parceria. 5.3 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para: Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que eM caráter de emergência; Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Parágrafo único - Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA 6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho de 27 de dezembro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023, para a consecução de seu objeto. 6.2 - Nos casos de celebração de parceria para a execução de atividades culturais, capacitações, treinamentos, palestras e outras de natureza não continuada, serão o mínimo necessário para a execução do objeto da parceria, observando sempre o prazo descrito no Plano de trabalho e vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 28, parágrafo, do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 60 do Decreto Municipal nº 16.802 de 2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; Valores efetivamente transferidos pela administração pública; Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1 - A Prestação de Contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da seguinte documentação: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; Relação dos pagamentos efetuados; Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto do recebimento dos serviços ou produtos; Cópia das notas de ordem bancária, comprovantes de transferência eletrônica e/ou cópia

de cheque; Cópia de extrato de conta bancária (corrente e de aplicação) que demonstre a movimentação do período; Cópia das cotações de preços realizadas; Quando se tratar de pagamento de pessoal, apresentar: folha de pagamento, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) e Comprovante de recolhimento das obrigações sociais (PIS, FGTS, INSS, IRPF). Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o gestor suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação. 8.2 – A Prestação de Contas Final será composta pelos mesmos relatórios e documentos citados no item 8.1, deste Termo, e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil. 8.2.1. A prestação de contas final será composta, ainda, dos seguintes documentos: Relatório Final de Cumprimento do Objeto; Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso; Relatório de visita técnica, in loco, quando houver; Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação; Conciliação bancária; Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver; Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Municipal, quando for o caso. 8.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da Parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES 9.1 – O Plano de Trabalho poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. 9.2 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES 10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, Decreto nº 16.802 de 2017, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: Advertência; Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Administração Pública Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES 11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. 11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento. 11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. 11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, 11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO 12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser: Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE 13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS 14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento; As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da presente parceria, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. 15.2 - Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Fomento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 15.3 - E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 27 de dezembro de 2022. ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E KAYO FELYPE FERREIRA DO NASCIMENTO SAMPAIO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGDS. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 08/2022. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 05/2022, do Vereador Luís Lobão em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados.§ 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.002589/2021-14/ TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022 – FMC/ CONCEDENTE: FMC/ ENTIDADE-CNPJ: INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDS, CNPJ Nº 01.019.517/0001-95/ OBJETO: 1ª MOSTRA DE ARTE, CULTURA E ARTESANATO – EXPOARTES/ VIGÊNCIA: 20 DE AGOSTO DE 2022/ VALOR: R$ 220.000,00/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 4. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições/ FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 469/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre licença sem vencimento. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor FRANDESON CLAYTON SILVA SANTOS, matrícula 53255, Agente de Portaria, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 02/12/2022 até 01/12/2025, conforme solicitado no processo 00045.054524/2022-48. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02/12/2022.

PORTARIA Nº 488/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 177/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E BACILOSCOPIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR

EXAMES DR. RAUL BACELLAR, FIRMADO ENTRE A FMS, E AS EMPRESAS BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA E JN CIRÚRGICA LTDA.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.036035/2022-89, RESOLVE: Art. 1º - Designar os(as) servidores (as) abaixo, para atuar como Gestor e como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à contratação, celebrada entre a FMS e as empresas : BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 08.845.041/0001-90 E JN CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 39.439.202/0001-70, REFERENTE AO PE Nº 177/2022 E ARP 96/2022, QUE TEM COMO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E BACILOSCOPIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR. GESTOR: Cristiane Carla da Costa e Silva Lima/ CPF 799.586.133-87/ MATRICULA 61240/ FUNÇÃO Chefe do Núcleo Financeiro/ TELEFONE (86) 99480-2696/ EMAIL cristianecarlla@hotmail.com. FISCAL: Joesley dos Santos Brito/ CPF 054.839.173-40/ MATRICULA 95355/ FUNÇÃO Chefe do Núcleo Administrativo/ TELEFONE (86) 98138-3779/ EMAIL joesleyb@hotmail.com. Art. 2º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851). Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E BACILOSCOPIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 22 de dezembro de 2022. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2021. REF. PROCESSO Nº 00045.051142/2022-85; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: S R SILVA RODRIGUES ME; CNPJ Nº 24.154.500/0001-46; OBJETO: A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SERÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993, A CONTAR DE 19/03/2023 COM TÉRMINO DA VIGÊNCIA EM 19/03/2024; DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, E PELA CONTRATADA: SÉRGIO ROBERTO SILVA RODRIGUES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 00045.066283/2022-36. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer SEI nº 6119281, da Assessoria Jurídica desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.066283/2022-36, pela dispensa de licitação para contratação direta da empresa Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 01.722.296/0001-17), para fornecimento de uma FRALDA GERIÁTRICA à paciente ANTONIA MARIA DA SILVA, no valor total de R$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais), conforme decisão proferida nos autos do processo n° 0853861-86.2022.8.18.0140, pelo juiz da 1° Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de forma a atender as necessidades urgentes, em conformidade com o art. 24, inciso IV, da lei 8666/93. Teresina-PI, 24 de dezembro de 2022 Clara Francisca dos Santos Leal Presidente da FMS.

ATO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 81/2022 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.038971/2022-66, decidindo pela contratação, por dispensa de licitação, ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, brasileira, portadora do CPF nº 274.436.473-87, Cédula de identidade nº 204.895 SSP/PI, doravante denominada LOCADORA, tendo como TERCEIRO INTERVENIENTE/PRESTADOR DE SERVIÇO, J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO) LTDA, CNPJ 02.418.305/0001-43, registrada no CRECI – 0182, sediada na Rua Álvaro Mendes nº 1947, bairro Centro, CEP: 64000-060 Teresina-PI, neste ato representada por seu proprietário, JOSE ALBERTO ROCHA FILHO, portador do RG 1.674.536 SSP/PI, inscrito no CPF 011.738.248-55, para locação de um imóvel situado na Rua Climério Bento Gonçalves, nº 705, São Pedro, CEP 64019- 400, Teresina-Piauí, para instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT, da GSM/DAE/FMS; cujo o valor mensal do contrato é de R$ 3.551,37 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), totalizando a contratação o valor total anual estimado é de R$42.616,44 (quarenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos); para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com o art. 24, X, da lei nº 8.666/1993. Teresina, 21 de dezembro de 2022. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.005865/2022-73. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: HOSPITAL SÃO PAULO LTDA, CNPJ Nº 01.775.217/0001-36. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 6.223,36 (SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS EM UTI, PREVISTOS NO CONTRATO N° 07/2019, EXECUTADOS FORA DOS TERMOS CONTRATUAIS. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2022. ASSINA PELO DEVEDOR: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL E CREDORA: PAULO SÉRGIO TAJRA CORTELLAZZI.

Fundação Wall Ferraz

PORTARIA Nº 44/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. O Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o decreto n° 20.367, de 01 de Janeiro de 2021. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.001997/2022-15, RESOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão Especial para a realização dos processos de Chamamento Público SEDUC para todo período que compreende 2022, composta pelos seguintes membros: o Senhor EVERTON ALVES CALISTO, portador do CPF nº 018.163.433-31, Matrícula nº 101970 e da cédula de identidade n° 4.631.239/SSP-PI; RAÍSSA MILHOMEM MALAQUIAS, portadora do CPF nº. 709.765.203-9, Matrícula nº 94192 e da cédula de identidade n° 1.434.669/SSP-PI; e a FERNANDA DE AGUIAR MOURA, Chefe de Gabinete, portadora do CPF nº. 027.750.553-46, Matrícula, nº 9494 e cédula de identidade n° 2436515/SSP-PI. Art. 2º Á Comissão constituída na forma do artigo anterior e presidida pelo primeiro tem por finalidade selecionar profissionais, em caráter temporário para compor o quadro de Coordenador Geral do Projeto, Supervisor do Projeto, Supervisor de Campo, Apoio Administrativo, e Apoio Operacional, oferecidos pela Fundação Wall Ferraz. Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Teresina (PI), 01 de Dezembro de 2022. MAYKON SILVA OLIVEIRA, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 329/2021. ORGÃO: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CELEBRANTE: R A DE MELO EIRELI Nº DO CNPJ: 33.689.1778/0001-4. OBJETO DO TERMO ADITIVO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 329/2021, ATÉ O DIA 17 DE MAIO DE 2023. FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2022. ASSINATURA PELO ORGÃO: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF). ASSINATURA: FRANCISCO GUSTAVO DA SILVEIRA CARVALHO PRADO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA R A DE MELO EIRELI)

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

CONTRATO Nº 010/2022. Firmado em 20/12/2022, com a Infoart Informática Ltda. Objeto: serviços de locação de impressoras visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS. Amparo: Dispensa de Licitação, art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Processo: 00077.013593/2022-16. Vigência: 90 (noventa) dias. Cobertura Orçamentária: Fonte 1500100 – Ação 2.212 – Elemento de Despesa 3.3.90.39. Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Signatários: pelo Contratante, Bruno Migliano Pessoa e, pelo Contratado, Wellington Braz Aguiar de Sousa.

Ineditorial

COMUNICADO. SILCAR GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 1.717.623/0001-04, localizada na Rua Jornalista Dondom, 2140, Bairro Horto, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para operar suas atividades.